



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 014/2023 – DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VOTAÇÃO: 22/05/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayanna Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	-
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	-
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO

REJEITADO ()

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 052/2023

Caracará - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO

Presidenta da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.
NESTA/.

Senhora Presidenta,

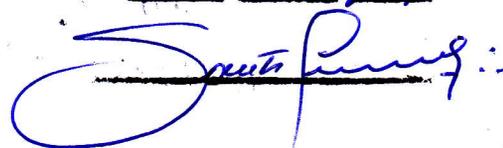
Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023**, “Dispõe sobre a criação do **Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP** e do **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP** e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 10 05 2023





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FUMSEP E DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - COMSEP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, que terá por finalidade financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município.

Art. 2º. O FUMSEP tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política Pública Municipal de Segurança por meio de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança e viabilizando os investimentos na qualificação profissional.

Art. 3º. Constituem recursos do FUMSEP:

I - os consignados na Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais;

II - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, pessoa Física ou jurídica;

III - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável;

IV - receitas decorrentes de convênios, aplicações financeiras, acordos, transações judiciais, etc.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Os investimentos e despesas realizados com recursos do FUMSEP deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislação correlata às compras e contratações.

Art. 5º. Os recursos que compõem o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, com as seguintes competências:

- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e ao combate à criminalidade;
- III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;
- IV - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- V - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VI - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- VII - articular com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O conselho é integrado à estrutura administrativa do Gabinete Executivo, atuando em questões pertinentes à Política Municipal de Segurança, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º O COMSEP será formado por representantes dos órgãos e instituições abaixo:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- II - um representante da Guarda Civil Municipal - GCM;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

- III - um representante da Procuradoria Jurídica;
- IV - um representante da Polícia Militar de Caracaraí;
- V - um representante da Delegacia Seccional de Polícia Civil;
- VI - um representante da OAB-RR;
- VII - um representante da Câmara Municipal;
- VIII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX - um membro do Ministério Público;
- X - um membro da sociedade civil organizada;

§ 1º. A Presidência do COMSEP será exercida por um de seus membros titulares, eleito diretamente, através de voto direto dos demais conselheiros, sendo que em caso de empate será escolhido o membro com maior idade.

§ 2º. Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 3º. Os membros do COMSEP e seus suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos e instituições, os quais serão nomeados por meio de Decreto pelo (a) Prefeito (a).

§ 4º. Os membros do COMSEP não serão remunerados nas atividades do Conselho e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

§ 5º. O mandato dos membros do COMSEP será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, desde que referendada pelos Conselheiros, por maioria absoluta.

§ 6º. Poderão participar de forma consultiva, desde que convocados pelo presidente do conselho municipal, os representantes dos lojistas, do setor bancário, representantes da segurança privada, desde que os indicados não possuam qualquer vinculação funcional com os órgãos municipais de Caracaraí.

Art. 8º. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples, salvo para a aprovação e a alteração do Regimento Interno, que se darão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 9º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno disciplinará as atribuições dos componentes do conselho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 28 de Abril de 2023.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023, de 28 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública - e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Segurança Pública é um órgão definitivo, de caráter multidisciplinar e tem como objetivo estabelecer diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança e aos programas e ações integradas de segurança pública e urbana no município de Caracarái, envolvendo organismos municipais, estaduais, da sociedade, busca de forma preventiva, desenvolver estudos e ações com foco no combate à criminalidade.

Tem por finalidade coordenar os Programas Nacionais de Segurança Pública, destinados ao município, e deliberar sobre os assuntos a ele pertinentes, observadas as competências e autonomias institucionais e os demais convênios bilaterais correlatos existentes por meio de recursos destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública. De igual forma, busca orientar a implantação de programas, bem como definir prioridades para o Plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública, urbana e nas ações preventivas além de orientar a interação com os demais setores da sociedade, estabelecendo a criação de fóruns municipais e comunitários de segurança e criação de grupos de trabalho para análise de matérias e acompanhamento das deliberações.

Nesse contexto, o Conselho Municipal de Segurança Pública desponta como um mecanismo para debate e construção de novas políticas públicas e programas destinados à área de segurança pública, com foco nas áreas de prevenção à violência, inteligência, preservação da ordem pública.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracarái - RR, 28 de Abril de 2023.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 044/2023

Caracará - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 028/2023. Caracarái - RR, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora
ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos
Funditários.
NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o
**Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, "Dispõe sobre a criação do
Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho
Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências, para
ser analisado e votado por esta Relatoria.**

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



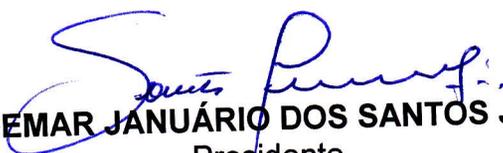
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

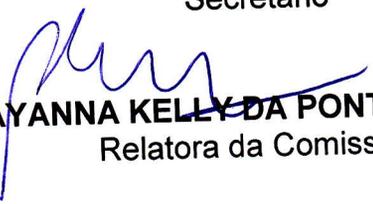
DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

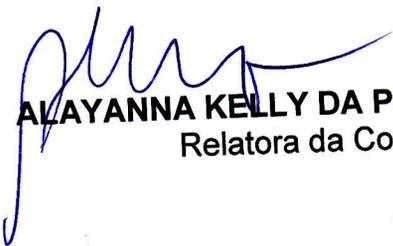
Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 15 de Maio de 2023.


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

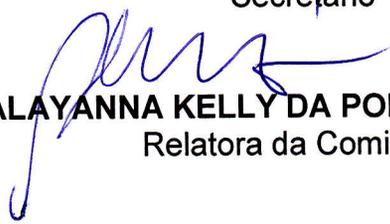
ATA

No décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 15 de Maio de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 029/2023.

Caracará - RR, 15 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências", devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 030/2023

Caracaraí - RR, 15 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o Projeto de Lei do Executivo nº 014/2023, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e dá outras providências”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão